



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.01 - AGENTE DE ENDEMIAS

Realizar o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor. Executar outras atividades afins, no âmbito de suas competências

2.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal

2.02 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

2.03 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermagem. Prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

3.01 - DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Desenvolvimento das atividades da Estratégia de Saúde de Família, conforme credenciamento do Ministério da Saúde - Equipe Saúde Bucal. Modalidade I, sob a subordinação da Secretaria Municipal de Saúde. Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao Cirurgião-Dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias dos tecidos moles e duros da boca. Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiológicos ou outra forma de exame complementar para estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento. Aplicar anestésias troncoregionais, infiltrativas, tópicas ou quaisquer outros tipos regulamentados pela CFO, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento. Promover a saúde bucal, quer no âmbito do Posto/Unidade de saúde quer no meio externo, através da participação direta com conferências e palestras sobre os vários aspectos da odontologia, notadamente a preventiva. Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, quando não houver condições técnicas e/ou materiais de tratamento conservador. Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais tecnicamente adequados, para restabelecer a forma e a função do dente. Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo ou tártaro supra e subgingival, utilizando-se de meios ultrassônicos ou manuais. Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para auxiliar no tratamento pré, trans e pós-operatório. Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento. Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização. Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológicos preventivos voltados principalmente para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

3.02 – FONOAUDIOLOGO

Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Atender a demanda referenciada nos postos de atendimento municipais, buscando corrigir defeitos da fala e da linguagem;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA/SP

Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2017



Trabalhar com deficientes auditivos, promovendo treinamento para aquisição da fala após implantação de órtese auditiva, bem como a inclusão social do mesmo. Realizar exames de audiometria supervisionado por otorrinolaringologista. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e realizar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Fonoaudiologia. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

4.01 – PEB I

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe de Educação Infantil e Ensino Fundamental ciclo I.

4.02 – PEB II – CIÊNCIAS

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de aulas de Ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

4.03 – PEB II – GEOGRAFIA

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de aulas de Ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

4.04 – PEB II – INGLÊS

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de aulas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental ciclo I e II, conforme organização curricular da disciplina específica.

4.05 – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de aulas de Ensino Fundamental ciclo II, conforme organização curricular da disciplina específica.

4.06 – PEB II – MÚSICA

Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de aulas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental ciclo I, conforme organização curricular da disciplina específica.

4.07 – COORDENADOR DE CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Coordenar o CEI (Centro de Educação Infantil) em âmbito administrativo, técnico, pedagógico e operacional, visando dar cumprimento ao Plano Municipal de Educação, as Diretrizes Municipais e ao Plano de Gestão da instituição.